



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002327 - 29 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho, S/N, Centro, Itabaiana-SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: adm.smtt.itabaiana@gmail.com



**Portaria SMTT/Nº. 005/2021**  
**De 08 de janeiro de 2021.**

Nomeia Gerente de Gabinete da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana-SE.

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DA CIDADE DE ITABAIANA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei complementar nº 01/2005,

**RESOLVE:**

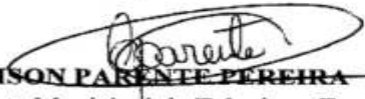
**Art. 1º** Nomear **Diego Cardoso de Oliveira**, portador do CPF: **028.770.175-16**, no cargo de **Gerente de Gabinete** do quadro de provimento em comissão da SMTT.

**Art. 2º** A presente portaria tem seus efeitos retroativos as 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Gabinete da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana/SE**, em 08 de janeiro de 2021.

  
**GLEISON PARENTE PEREIRA**  
Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE. Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte  
Certificamos que o presente ato administrativo foi publicado em 08/01/2021 por fixação no quadro de avisos da sede da SMTT - Itabaiana/SE, bem como no Diário Oficial do Município em atendimento ao art. 79 da lei orgânica municipal

SMTT-ITA

CNPJ 07.734.057/0001-63



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)